



DECRETO Nº. 118/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data o presente decreto
foi afixado no placard do Centro Administrativo,
o referido é verdade e dou fé.
Araguaçu, 03 de 01 de 2018

Secretaria de Administração

“Decreta inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, inc. III, da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei 8.883, de 08.06.94;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que opinou pela possibilidade de inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da empresa BEZERRA LOPES ADVOGADOS SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.447.961/0001-65, tendo em vista o processo atende as exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações, notadamente quanto à singularidade do serviço e a notória especialização do contratado;

CONSIDERANDO resolução 599/2017 emanado do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de Inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa BEZERRA LOPES ADVOGADOS S.C., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.447.961/0001-65, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria, além de serviços profissionais de advocacia, consultiva e contenciosa, no âmbito

H



administrativo e/ou judicial, objetivando a defesa dos interesses e direitos da pessoa jurídica outorgante .

Art. 2º Fica reconhecida a necessidade da contratação da mencionada empresa, em virtude da mesma preencher os requisitos necessários, e o preço ajustado, ser compatível com o valor de mercado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.



JOAQUIM PEREIRA NUNES.
Prefeito Municipal